



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2455,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2384/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 2384, de 22 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terras destinada a Rua, conforme descrito a seguir:

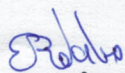
Imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 1.029, do Registro de Imóveis desta Comarca, onde será efetuado o desmembramento de uma área atingida pela implantação da Rua Aimoré, assim descrita e caracterizada:

LOTE URBANO, nº 001, quadra 008, zona 09, distrito 01, da Rua Aimoré, no município de Vila Flores, com área de **6.239,03m²**, medindo e confrontando: ao **NORTE**, por uma linha levemente sinuosa na extensão de **368,84m**, sendo 143,77m com o lote 0035 da quadra 100, zona 01, distrito 01 de Clube Residencial Paraíso I, 75,07m com o lote 0413 da quadra 01, zona 011, distrito 01 de Santa Bárbara Empreendimentos Imobiliários Ltda, 60,00m com parte do lote rural 02 da Linha Aimoré de Edith Teresinha Rigon, e 90,00m, também com parte do lote rural 02 de Evandro Roncato e outros; ao **LESTE**, mede **11,47m**; ao **OESTE**, por **11,50m**, donde dista 300,00 da esquina formada pela BR/470 e Rua Aimoré, estes dois com o leito da Rua Aimoré; por fim, ao **SUL**, por uma linha levemente sinuosa, mede **367,88m**, confrontando com parte do Lote “A” da Linha Aimoré de Luiz Carlos Putti, em com as áreas 01,02,03,04”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 19 de outubro de 2021.

Foi efetuada a publicação
em 19/10/21


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal